



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**DESPACHO**

**VEREADORA A TEMPO INTEIRO - NOMEAÇÃO**  
**(Mandato de 2021/2025)**

Considerando que:

A diversidade hoje em dia da atividade municipal exige um grau de prontidão na tomada de decisão diferente da que era necessária há alguns décadas atrás. Também a participação do Município na Comunidade Intermunicipal de Viseu Dão Lafões (CIMVDL), em particular no Conselho Intermunicipal, exige um acompanhamento regular e efetivo;

Tais circunstâncias exigem a participação na gestão deste Município de mais um vereador, no caso em regime de tempo inteiro;

De acordo com o n.º 2, do art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redação atual, compete à câmara municipal, sob proposta do respetivo presidente, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda os limites previstos no n.º 1 do mesmo artigo, sendo que, de harmonia com o n.º 4 do mesmo artigo, cabe ao presidente da câmara escolher os vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, fixar as suas funções e determinar o regime do respetivo exercício;

Por minha proposta, na reunião de Câmara de 15 de outubro de 2021, foi fixado em mais um, o número de vereadores a tempo inteiro, ao abrigo da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na sua atual redação e artigo 36.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos na norma do artigo 58.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na sua atual redação, DETERMINO que:

- Ao abrigo da faculdade conferida pelos n.ºs. 2 e 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5- A/2002 de 11 de janeiro, **NOMEAR** a Vereadora Lucília Maria da Silva Costa Santos, para o exercício de funções a tempo inteiro, com início em 18 de outubro de 2021.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 18 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara,

(Francisco Lopes de Carvalho)